



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS - UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão/Entidade: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio	CNPJ: 08.829.974/0002-75
Nome da autoridade competente: LUIS HENRIQUE FALCONI	CPF: 091.473.898-42
Unid. Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto TED	COTEC/PFE/DIPLAN
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 277 - Casa Civil, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021	

b) UG SIAFI

Unidade Gestora: **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**

UG Unidade Gestora: **443033/44207**

2. DADOS CADASTRAIS - UNIDADE GESTORA DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão/Entidade: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB	CNPJ: 00.038.174/0001-43
Nome da autoridade competente: Prof. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA	CPF: 334.590.531-00
Unid. Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto TED	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse averbado ao Registro de Pessoas Jurídica do 2º Ofício de Brasília - nº 000114279 em 02 de julho de 2020	

b) UG SIAFI

Unidade Gestora: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

UG Unidade Gestora: **154040/15257**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Desenvolvimento de ferramenta tecnológica para compilação de todas as manifestações jurídicas da PFE, visando propiciar uma busca rápida, atualizada e eficiente por parte dos servidores do ICMBio e, também, pelo público externo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: DEZEMBRO/2021

Fim: DEZEMBRO/2023

6. VALOR DO TED:

R\$ 163.767,84 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20WM000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

LUÍS HENRIQUE FALCONI

Diretor de Planejamento, Administração e Logística
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora
Universidade de Brasília - UNB

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO

RECEITAS	
A - Total das Receitas	R\$ 163.767,84
DESPESAS	
Especificação	Valor Total (R\$)
Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 112.500,00
Estágio	R\$ 14.133,33
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 36.227,53
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - 5% de ISS	R\$ 906,98
B - Total de Despesas	R\$ 163.767,84

ANEXO II - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

--	--	--	--	--	--

ITEM	Beneficiário	Modalidade	Quant.	Período	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Carina Costa de Oliveira	Sênior A	1	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
2	Gabriela G.B. Lima Moraes	Sênior A	1	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
3	Ana Claudia Farranha Santana	Sênior A	1	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
4	Naomy Christiani Takara	(PD&I) Nível D	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Leossandro de Sousa Vila Nova	(PD&I) Nível D	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
6	Lionete Alcântara de Moraes	Apoio	1	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
7	Apoio operacional à PD&I - À selecionar UnB	Apoio	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
SUBTOTAL						R\$ 112.500,00

ESTAGIÁRIOS						
ITEM	Beneficiário	Modalidade	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	
1	À selecionar	Graduação	16	R\$ 888,33	R\$ 14.133,33	
SUBTOTAL						R\$ 14.133,33

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Descrição	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Ressarcimento UnB (Conforme Resolução CAD 045/2014)	1	R\$ 18.995,00	R\$ 18.995,00
Despesas Operacionais e Administrativas	1	R\$ 17.232,53	R\$ 17.232,53
SUBTOTAL			R\$ 36.227,53

IMPOSTO			
Descrição	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)*	1	R\$ 906,98	R\$ 906,98
SUBTOTAL			R\$ 906,98
* Encargo incorrido sobre o valor das despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio, com alíquota de 5%, conforme LC n.º 116/2003.			
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 163.767,84



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Falconi, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9955616** e o código CRC **F91894D7**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL